



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa

15 SET. 2023

Ass. _____ Doc. Recebido _____ horas

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2023.
PROJETO DE LEI N.º 175/2023.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,



Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que “Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 1.755.500,00 (Um Milhão, Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planej. Ciência e Tecnologia (SEMECELT, SEGEAD, SEMOSP E SEMAGRIAM), no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa **Suplementação de ficha orçamentaria para cobrir despesas com folha até Dezembro de 2023.**

Os Recursos para cobertura dessa despesa será através de **Superávit Financeiro.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEMECELT, SEGEAD, SEMOSP E SEMAGRIAM**, uma vez que o valor não estava previsto, desta forma faz-se necessária a adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 13 de setembro de 2023.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



Projeto de Lei nº. 175 /2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 1.755.500,00 (Um Milhão, Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planej. Ciência e Tecnologia (SEMECELT, SEGEAD, SEMOSP E SEMAGRIAM), no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de **R\$ 1.755.500,00 (Um Milhão, Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)**, nas unidades orçamentárias – orç. da Tecnologia (SEMECELT, SEGEAD, SEMOSP E SEMAGRIAM), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.05.01	FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO	
02.05.01.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.01.12.361.0017.	PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB.	
02.05.01.12.361.0017.2056	ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.	
3.1.90.13 FICHA: 584	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 302.500,00

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.05.01	FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO.	
02.05.01.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.01.12.361.0017.	PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB.	
02.05.01.12.361.0017.2056	ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.	
3.1.90.11 FICHA: 473	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 15.000,00

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.05.01	FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO	
02.05.01.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.01.12.365.0017.	PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB.	
02.05.01.12.365.0017.2060	PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%.	
3.1.91.13 FICHA: 585	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 100.000,00

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.05.01	FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO.	
02.05.01.12.365	ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.01.12.365.0017.	PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB.	
02.05.01.12.365.0017.2058	CRECHE FUNDEB 70%.	
3.1.90.13 FICHA: 586	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 50.000,00

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.05.02	APLICAÇÃO DE 25%.	
02.05.02.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.02.12.361.0016	PROCESSO E GESTÃO SEMECELT.	
02.05.02.12.361.0016.2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – EDUCAÇÃO.	
3.1.90.11 FICHA: 587	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 400.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



Unidade Orçamentaria:

02. PODER EXECUTIVO.
02.05.02 APLICAÇÃO DE 25%.
02.05.02.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL.
02.05.02.12.361.0016. PROCESSO E GESTÃO SEMECELT.
02.05.02.12.361.0016.2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – EDUCAÇÃO.
3.1.90.13 FICHA: 588 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Valores:

R\$ 116.000,00

Unidade Orçamentaria:

02. PODER EXECUTIVO.
02.05.02 APLICAÇÃO DE 25%.
02.05.02.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL.
02.05.02.12.361.0016. PROCESSO E GESTÃO SEMECELT.
02.05.02.12.361.0016.2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – EDUCAÇÃO.
3.1.91.13 FICHA: 589 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Valores:

R\$ 8.500,00

Unidade Orçamentaria:

02. PODER EXECUTIVO.
02.05.02 APLICAÇÃO DE 25%.
02.05.02.12.365 ENSINO INFANTIL.
02.05.02.12.365.0016. PROCESSO E GESTÃO SEMECELT.
02.05.02.12.365.0016.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CRECHE 25%.
3.1.90.11 FICHA: 590 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Valores:

R\$ 22.500,00

Unidade Orçamentaria:

02. PODER EXECUTIVO.
02.05.02 APLICAÇÃO DE 25%.
02.05.02.12.365 ENSINO INFANTIL.
02.05.02.12.365.0016. PROCESSO E GESTÃO SEMECELT.
02.05.02.12.365.0016.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CRECHE 25%.
3.1.90.13 FICHA: 591 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Valores:

R\$ 2.500,00

Unidade Orçamentaria:

02. PODER EXECUTIVO.
02.05.02 APLICAÇÃO DE 25%.
02.05.02.12.365 ENSINO INFANTIL.
02.05.02.12.365.0016. PROCESSO E GESTÃO SEMECELT.
02.05.02.12.365.0016.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CRECHE 25%.
3.1.91.13 FICHA: 592 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Valores:

R\$ 1.500,00

Unidade Orçamentaria:

02. PODER EXECUTIVO.
02.01.00 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.
02.01.00.04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.01.00.04.122.0002. GESTÃO E COORDENAÇÃO DO GABINETE.
02.01.00.04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – GABINETE.
3.1.90.11 FICHA: 593 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Valores:

\$ 226.000,00

Unidade Orçamentaria:

02. PODER EXECUTIVO.
02.01.00 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.
02.01.00.04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.01.00.04.122.0002. GESTÃO E COORDENAÇÃO DO GABINETE.
02.01.00.04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – GABINETE.
3.1.90.13 FICHA: 594 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Valores:

R\$ 29.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



Unidade Orçamentaria:

Valores:

02. PODER EXECUTIVO.
02.01.00. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.
02.01.00.04.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.01.00.04.122.0002. GESTÃO E COORDENAÇÃO DO GABINETE.
02.01.00.04.122.0002.2003. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – GABINETE.
3.1.91.13 FICHA: 595 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

R\$ 31.000,00

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02. PODER EXECUTIVO.
02.06.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.
02.06.00.04.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.06.00.04.122.0023. GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.
02.01.00.04.122.0023.2079. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMOSP.
3.1.90.11 FICHA: 596 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

R\$ 300.000,00

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02. PODER EXECUTIVO.
02.06.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.
02.06.00.04.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.06.00.04.122.0023. GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.
02.01.00.04.122.0023.2079. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMOSP.
3.1.90.11 FICHA: 597 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 57.000,00

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02. PODER EXECUTIVO.
02.06.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.
02.06.00.04.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.06.00.04.122.0023. GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.
02.01.00.04.122.0023.2079. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMOSP.
3.1.91.13 FICHA: 598 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

R\$ 5.000,00

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02. PODER EXECUTIVO.
02.07.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO
02.07.00.20.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.07.00.20.122.0029. GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.
02.01.00.20.122.0029.2087. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMAGRI.
3.1.90.11 FICHA: 599 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

R\$ 48.000,00

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02. PODER EXECUTIVO.
02.07.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO
02.07.00.20.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.07.00.20.122.0029. GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.
02.01.00.20.122.0029.2087. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMAGRI.
3.1.90.13 FICHA: 600 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 23.000,00

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02. PODER EXECUTIVO.
02.07.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO
02.07.00.20.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.07.00.20.122.0029. GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.
02.01.00.20.122.0029.2087. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMAGRI.
3.1.91.13 FICHA: 601 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

R\$ 18.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



Total do Crédito

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$ 1.755.500,00 (Um Milhão, Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)**, se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **12 de setembro de 2023**.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal